



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

PARECER Nº009 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Da **Comissão de Justiça e Redação** sobre o Projeto de Lei nº 014/2022, que “Regulamenta o Município de Cachoeirinha-PE, a metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que autoriza o Pagamento de Gratificação por desempenho na Atenção Primária à Saúde, e revoga a Lei Municipal nº 1.364, de 02 de maio de 2022.”

I – RELATÓRIO.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, encaminhou a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 014/2025, que regulamenta a metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde – APS, a alguns profissionais da saúde da rede Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e revoga a Lei Municipal nº 1.364, de 02 de maio de 2022.

II – VOTO DO RELATOR.

O presente Projeto de Lei encontra amparo legal na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que alterou o Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Importante destacar que a política pública que trata o Projeto de Lei em tela analisado, vem para albergar os profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que exercem suas funções nas seguintes equipes: Equipe Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Equipe de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissionais (e-MULTI), todas vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Por fim, consta no Art. 18 do Projeto de Lei em comento, a revogação das disposições constantes da Lei Municipal nº 1.364, de 02 de maio de 2022, que justamente regulamentava a forma de disciplinamento que foi alterado pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Em vista do que foi exposto, não contemplo óbice à deliberação plenária do Projeto de Lei ora analisado.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2025.

Cecília Clarice A de Moraes
CECÍLIA CLARICE ANUNCIADA DE MORAIS

- Presidente -

JOSÉ LUIZ TENÓRIO B. JÚNIOR

- Relator -

EUCLIDES PEDRO RAIMUNDO NETO

- Membro -